

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **Serviços Técnicos de Assessoria na Gestão do RPPS**, para atender as necessidades do **BRASÍLIA DE MINAS PREV**, conforme especificações no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 17 de agosto de 2018, às 12h00min. (Hora de Brasília – DF).
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 17 de agosto de 2018, às 12h15min. (Hora de Brasília – DF).
Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.
- **ESCLARECIMENTOS:** Telefone: (38) 3231-1567, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ORDEM

PREÂMBULO

I – OBJETO;

II – ÁREA SOLICITANTE / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IPUGNAÇÃO AO EDITAL;

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

VI – PROPOSTA COMERCIAL;

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;

IX – CREDENCIAMENTO;

X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO;

XI – RECURSOS E CONTRARAZÕES;

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, com endereço à Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000, inscrito no CNPJ sob nº. 00.474.000/0001-23, isento de inscrição estadual, a seguir chamado simplesmente de **Brasília de Minas PREV**, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **006/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº. **004/2018**, do tipo **menor preço** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, LC 147/2014, de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste edital. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) oficial do Brasília de Minas PREV, e sua Equipe de Apoio.

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada em **Serviços Técnicos de Assessoria na Gestão do RPPS**, para atender as necessidades do **BRASÍLIA DE MINAS PREV**, conforme especificações no Projeto Básico (ANEXO I).

II – ÁREA SOLICITANTE / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
010	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 – Cópia deste Edital estará disponível aos interessados, podendo ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000, ou pelo site (espaço cedido pela Câmara): camarabrasiliademinas.com.br.

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referente ao processo no Quadro de Avisos do Brasília de Minas PREV (Art. 76 Lei Orgânica Municipal), no site: camarabrasiliademinas.com.br ou nas publicações no Diário Oficial de Minas Gerais (DOE/MG), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3 – Os pedidos de esclarecimento sobre o Edital poderão ser encaminhadas via fac-símile (38) 3231-1567, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000.

3.1 – As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por fax, e-mail, telefone ou disponibilizadas no Quadro de Avisos do Brasília de Minas PREV (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal), site: camarabrasiliademinas.com.br, ficando ainda acessíveis a todos os interessados na sala de licitações, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000.

4 – No quadro de avisos do Brasília de Minas PREV ou no site: camarabrasiliademinas.com.br, serão disponibilizados, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem agilizar as consultas.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

5 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1 – O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no Quadro de Avisos do Brasília de Minas PREV (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal) ou no site: camarabrasiliademinas.com.br, para conhecimento dos interessados.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, previamente definidos na Cláusula VII deste Edital.

1.1 – Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 – suspensa de participar em licitação e impedido de contratar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV**.

2.2 – declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 – impedida de licitar e contratar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV**;

2.4 – em consórcio;

2.5 - com falência decretada.

3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – A documentação de habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À PREGOEIRA OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

À PREGOEIRA OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS
PREV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

VI – PROPOSTA COMERCIAL

- 1 – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação d pessoa jurídica proponente, nº. do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais vais não acarretarem leões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
 - 1.1 – descrição completa do objeto conforme especificações constantes do **Anexo I**;
 - 1.2 – A proposta e os lances deverão referir-se ao Preço Total do Item para a execução da integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para execução parcial do item ofertado.
- 2 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 3 – Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.
- 4 – A proposta comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
 - 4.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das prop0ostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
 - 5.1 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Brasília de Minas PREV.
 - 5.2 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspjev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9 - O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto no local indicado pela Diretora Presidente do Brasília de Minas PREV.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
 - 1.1 - **registro comercial**, no caso de empresa individual;
 - 1.2 - **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - 1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 1.4 - **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 1.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 1.7 - prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do Estado sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de Fazenda do Estado;
 - 1.8 - prova de regularidade relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica;
 - 1.8.1 - Comprovação de regularidade previdenciária (**CND do INSS**) mediante apresentação de documento específico emitido pela Receita Federal do Brasil;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 1.9 – **declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Lei Maior, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;
- 1.10 – **declaração de superveniência** de fato impeditivo de habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis pela não informação;
- 1.11 – **Cartão do CNPJ** devidamente atualizado, condizente com o objeto constante do contrato social da licitante;
- 1.12 – **certidão negativa de débitos trabalhistas**, emitida pela justiça do trabalho do Estado sede da licitante;
- 1.13 – **Certidão negativa de falência e concordata** pertinente à comarca da sede da licitante.
- 1.14 - Quanto a Regularidade Técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 1.14.1 - Capacitação Técnico Profissional, mediante apresentação de declaração firmada pelo representante legal da empresa licitante, atestando possuir na data prevista para entrega da proposta profissionais devidamente habilitados para execução dos serviços, com experiência comprovada na execução do objeto descrito no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;
 - 1.14.2 *Os atestados apresentados pela licitante servirão para qualificar os profissionais relacionados, desde que os mesmos tenham atuado na execução dos serviços durante o período descrito no atestado. Estes atestados deverão ser anexados à declaração de Capacitação Técnico Profissional;*
 - 1.14.3 Quanto ao vínculo com a licitante a sua comprovação deverá ser mediante a apresentação da cópia da CTPS (Carteira de Trabalho) ou ficha de registro de empregado e ainda contrato social para sócios.
 - 1.14.4 Os atestados técnicos apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) O período de prestação de serviços do profissional ou da empresa;
 - b) Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
 - c) Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços prestados no período.
- 2 – O pregoeiro(a) e sua equipe de apoio efetuarão consulta na internet para certificação dos seguintes documentos: CRF FGTS, CND do INSS, CNDT, CND Estadual, Cartão do CNPJ e outros que porventura sejam emitidos pelo mesmo sistema.
- 2.1 – Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d) Serão dispensadas da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 12, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por meio de qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para a sua apresentação.

5.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação dos referidas cópias.

5.2 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão. Exceto para Atestados de Capacidade Técnica, quando exigidos.

6 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7 – A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 – O critério de julgamento será o de menor valor total do item ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – Será desclassificada a proposta que:

2.1 – não se refira à quantidade do item ofertado;

2.2 – não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.3 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante que incidam direta ou indiretamente no custo final do objeto, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, par. 3º e art. 48, II da Lei Federal 8666/93.

3 – Se ao(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3.1 – não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3.2 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4 – Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5 - O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

IX – CREDENCIAMENTO

1 – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu sócio proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado do documento de identidade.

2.1 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou a equipe de apoio para sua autenticação.

3 – O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e responsabilidade legal pelos atos praticados.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

4 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da LC nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do par. 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante emitida dentro do corrente ano.

4.1 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civis, penal e administrativamente.

X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, ao(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2 – Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

2.1 – Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

3 - O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para a comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para a sua continuidade.

4 - O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenha apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

4.1 – Se não houver o mínimo de 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, ao(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 – em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1 – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

5.4 – Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6 – Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, par. 2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8 – ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4, do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6 – Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela LC nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11 – Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, na ordem de classificação, , assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

14 – Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Brasília de Minas PREV, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.1 – Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste título.

15 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16 – O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

16.1 – O prazo pra entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

16.2 – O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do processo Licitatório e número do pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000, no horário de 08h às 13h.

16.3 – Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à Comissão permanente de Licitação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV**, no endereço acima indicado para protocolização.

17 – Na reunião lavrar-se-á ara circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 – Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurado vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 – Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do pregão, estas serão reduzidas a termo da respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 – Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 – ser dirigido à Diretora Presidente do Brasília de Minas PREV, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste título;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

4.2 – ser dirigido à Diretora Presidente do Brasília de Minas PREV, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 – ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, e, acompanhado de mídia com o arquivo do documento entregue.

4.4 – ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000.

5 – O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV** não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias

8 – A decisão acerca do recurso interposto será divulgado por meio de publicação no Quadro de Avisos do Brasília de Minas PREV (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal) ou Órgão de Imprensa Oficial de Minas Gerais ou no site: camarabrasiliademinas.com.br.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – SANSÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Declaração de Qualificação Técnica.

2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentos de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93.

7.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

7.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 – As decisões da Senhora Diretora Presidente e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Quadro de Avisos do Brasília de Minas PREV (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal), ou no Diário Oficial de Minas Gerais – DOE-MG, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, par. 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

9 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas no Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Diretora Presidente do Brasília de Minas PREV revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado,

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

disponibilizado no Quadro de Avisos do Brasília de Minas PREV (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal) ou no site: camarabrasiliademins.com.br, para conhecimento dos licitantes.

11 – Para atender a seus interesses, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV** poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no par. 1º DO ART. 65, DA Lei Federal 8666/93.

12 – O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV** poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brasília de Minas/MG, 25 de julho de 2018.

Maria Geralda Ribeiro Lima
Pregoeira

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspjev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

TEMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico tem por finalidade descrever de forma sucinta os Serviços Técnicos Especializados em Assessoria na Gestão do RPPS, em atendimento à demanda do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV.**

I – Objeto

Contratação de empresa especializada em **Serviços Técnicos Especializados em Assessoria na Gestão do RPPS**, para atender as necessidades do **BRASÍLIA DE MINAS PREV**, conforme especificações neste Projeto Básico.

II – Justificativa da Contratação

Essa contratação visa otimizar as rotinas administrativas de diversos setores do Brasília de Minas PREV, contemplando treinamento e assessoria que deverá ser prestada aos servidores para melhor desenvolvimento dos seus trabalhos.

Ademais, o cálculo atuarial é de extrema e indispensável importância para o equilíbrio financeiro do Brasília de Minas PREV, o qual deve ser feito periodicamente, permitindo a partir dos resultados encontrados dimensionar o montante de recursos e de contribuições necessárias ao pagamento de benefícios futuros dos segurados, sendo uma exigência do Ministério Público, da Previdência Social e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

E ainda, na parte de serviços de assessoria jurídica a ser fornecida, a mesma auxiliará à Diretoria do Brasília de Minas PREV na elaboração de pareceres e análises quanto a concessão de benefícios previdenciários, e, principalmente, na elaboração de projetos de leis, haja vista a necessidade de atualização da legislação ora vigente no Município de Brasília de Minas acerca da concessão de benefícios previdenciários.

Por estas razões justifica-se a necessidade da contratação dos serviços ora referidos, visando a segurança dos servidores segurados e a eficácia do serviço público especializado.

III – Detalhamento do objeto

A prestação de serviços, objeto deste termo englobará: Assessoria na gestão do RPPS, consultoria contábil, jurídica e organizacional, assessoria atuarial e gestão atuarial por benefício, treinamento inerente às áreas de abrangência do RPPS e auditoria preventiva, com as seguintes tarefas:

- 1. Prestação de serviços relacionados ao Ministério da Previdência Social – MPS:**
 - 1.1. Orientação e treinamento para servidores do Brasília de Minas PREV inerentes nas áreas de abrangência do RPPS;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

1.2. Orientação e treinamento quanto à Elaboração e envio dos seguintes documentos ao Ministério da Previdência Social – MPS, observando os prazos estabelecidos:

1.2.1. Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR

1.2.2. Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos – DAIR

1.3. Assessoria na elaboração da Política de Investimentos Anual, bem como acompanhamento mensal da porcentagem autorizada na referida Política com o efetivamente aplicado;

1.4. Elaboração de Projeto de Lei, para adequação da legislação previdenciária às normas vigentes, quando for o caso;

1.5. Elaboração de Termos de Acordos de Parcelamentos via CADPREV Local/web, quando for necessário;

1.6. Prestação de serviços relativo à concessão de benefícios previdenciários;

1.7. Regularização de pendências do Brasília de Minas PREV junto ao Ministério da Fazenda e Ministério da Previdência Social.

2. Assessoria Administrativa compreendendo:

2.1. Apoio aos membros da estrutura organizacional, com treinamento relativo ao desempenho de suas funções e atribuições estabelecidas em lei;

2.2. Participação trimestral nas reuniões do Conselho Administrativo ou Deliberativo objetivando a apresentação dos resultados da gestão realizada e prestar esclarecimento sobre dúvidas apresentadas pelos membros conselheiros;

2.3. Controle do limite permitido para realizações das despesas administrativas;

2.4. Elaborar minutas de expedientes necessários para cumprimento de rotinas do Fundo de Previdência Social do Município de Brasília de Minas - MG, quando for solicitado.

2.5. Elaboração de ofícios, portarias, memorandos e demais atos administrativos interno.

2.6. Consultoria e assessoria previdenciária junto aos órgãos normatizadores e fiscalizadores;

2.7. Treinamento previdenciário para gestor, conselheiros, membros do comitê de investimentos e servidores, abrangendo conteúdo Atuarial, Administrativo e Jurídico;

2.8. Participação em reuniões com Prefeito e ou vereadores, bem como com Secretários Municipais para tratar de assuntos de interesse do Regime Próprio de Previdência, quando solicitado, limitado a duas reuniões anuais.

3. Assessoria administrativa compreendendo:

3.1.. Participação em reuniões com Prefeito e ou vereadores, bem como com Secretários Municipais para tratar de assuntos de interesse do Regime Próprio de Previdência, quando solicitado, limitado a duas reuniões anuais.

3.2. Orientação acerca dos procedimentos a serem adotados na restituição de contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório, recolhidas ao Brasília de Minas PREV;

4. Consultoria Jurídica compreendendo:

4.1. Consultoria Técnica na concessão de benefícios;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 4.2. Consultoria na elaboração de pareceres e Notas Técnicas relativas a processos administrativos;
- 4.3. Alteração e ou elaboração de leis, estatuto social, regimento interno e outros atos normativos necessários;
- 4.4. Orientação, com parecer, acerca da legalidade e dos procedimentos a serem adotados na restituição de contribuições previdenciárias incidentes sobre parcelas de caráter temporário ou indenizatório, recolhidas ao Brasília de Minas PREV.

5. Assessoria Atuarial compreendendo:

- 5.1. Assessoria e consultoria atuarial;
- 5.2. Elaboração e revisão da Nota Técnica Atuarial;
- 5.3. Elaboração de Avaliação atuarial e preenchimento do DRAA;
- 5.4. Modelagem do Plano de Custeio;
- 5.5. Elaboração de Estudos de ALM e Projeções Atuariais;
- 5.6. Análise crítica e verificação de consistência da Base de Dados;
- 5.7. Elaboração de Pareceres Atuariais junto aos órgãos reguladores e fiscalizadores;
- 5.8. Assessoria na elaboração da Política de Investimentos do RPPS com foco na gestão;
- 5.9. Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;
- 5.10. Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
- 5.11. Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas com a devida adequação das Provisões Matemáticas;
- 5.12. Atualização mensal das Provisões Matemáticas pelo método de recorrência atuarial;
- 5.13. Gestão Atuarial por Benefício.

6. Geral

A Contratada é responsável pela emissão de todos os relatórios emitidos e estes deverão estar acompanhados de parecer técnico e jurídico.

7. Área de Atuação

A empresa contratada deverá atender as demandas de todos os setores do Brasília de Minas PREV, em especial na Assessoria Jurídica e Assessoria Atuarial, disponibilizando um profissional com formação atuária devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, um contador, um administrador e um advogado;

- 7.1. Todos os profissionais deverão ter vínculo com a empresa, podendo fazer parte do quadro societário, ou funcionários devidamente registrados pela contratada.

8. Da Execução dos Serviços

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na 8666/93, respondendo cada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.2. Deverá executar os serviços com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- 8.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 8.4. Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- 8.5. Disponibilizar pessoal necessário à execução do objeto contratual;
- 8.6. Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 8.7. Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 8.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- 8.9. Sem prejuízo do disposto no item anterior a Contratada deverá atender às solicitações para prestar orientação e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado, sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados;
- 8.10. A contratada terá livre acesso aos setores que sejam objeto dos serviços a realizar, devendo utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo Brasília de Minas PREV, responsabilizando-se única, integral e diretamente pelos serviços contratados e obrigações assumidas;
- 8.11. As despesas oriundas de deslocamento, estadia, alimentação e quaisquer despesas pessoais correrão por conta da Contratada;
- 8.12. Quando houver deslocamento a serviço do Brasília de Minas PREV, este arcará com as despesas resultantes do deslocamento, mediante autorização expressa da Superintendente/Gestora;
- 8.13. A Contratada apresentará relatórios mensais das tarefas executadas à Diretora Presidente do Brasília de Minas PREV, ou a quem esta determinar;
- 8.14. As atividades profissionais da Contratada deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela Direção do Brasília de Minas PREV, quando do atendimento in loco;
- 8.15. Será disponibilizada à CONTRATADA toda a documentação necessária à execução dos serviços;
- 8.16. Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Contratada, em regra, nas dependências do Brasília de Minas PREV, onde deverá comparecer *in loco* até **02(duas) vezes por trimestre**, sempre nos horários previstos de funcionamento, podendo estender conforme necessidade e demanda administrativa;
 - 8.16.1. Havendo esta extensão, a Contratada deverá comparecer (quando solicitado), dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis;
 - 8.16.2. A Contratada poderá, mediante previa autorização da CONTRATANTE, disponibilizar profissional devidamente identificado para o comparecimento ao ente, quando solicitado, nos moldes do item anterior. O custo do técnico supra correrá por inteira responsabilidade da Contratada;
 - 8.16.3. A Contratada deverá disponibilizar contato rotineiro de suporte técnico através de telefones e e-mail, ficando assim disponível em todo horário comercial, sendo ele de segunda a sexta feiras de cada semana, entre os horários de 07:00hs as 11:00hs e 13:00hs as 17:00hs, perfazendo um total de 40 (Quarenta) horas semanais;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 8.16.4. Atendimento técnico remoto: esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, por meio de software de acesso remoto definido pelo Brasília de Minas PREV;
- 8.16.5. Atendimento técnico por telefone fixo e móvel: esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, sempre que necessário, observando os horários comerciais da empresa e horário de funcionamento do Brasília de Minas PREV;
- 8.16.6. Atendimento técnico por correio eletrônico: esse atendimento será feito por técnico da CONTRATADA, sempre que necessário, através de consultas enviadas através de e-mail previamente informado.

9. Da Qualificação Técnica

- 9.1. A empresa deverá indicar 4 (quatro) profissionais, os quais deverão comprovar, por vínculo empregatício, ou fazerem parte do quadro societário da licitante:
 - 9.1.1. Um profissional com formação em atuária com registro no IBA (Instituto Brasileiro de Atuária);
 - 9.1.2. Um Contador;
 - 9.1.3. Um Administrador;
 - 9.1.4. Um Advogado.
- 9.2. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando que tenha executado serviços compatíveis com o objeto desse Termo de Referência.
 - 9.2.1. Os atestados técnicos apresentados poderão ser aferidos pela equipe de preção por meio de diligência;
- 9.3. Quando da contratação será verificada a regularidade dos profissionais juntos aos seus conselhos ou ordens e estando os mesmos irregulares, deverão ser substituídos.

10. Da Forma de Pagamento, Realinhamentos e Custos Adicionais

- 10.1. Os pagamentos serão feitos em 12 parcelas iguais, mensais e consecutivas, no quinto dia útil de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal dos serviços fornecidos e atestados pelo senhor José Constantino dos Santos (fiscal de contratos designado pela Diretora Presidente);
- 10.2. Durante os primeiros 12 meses os preços serão fixos e irremovíveis, porém os serviços por serem de natureza continuada e havendo interesse das partes em prorrogarem o contrato, com base no artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93, poderá haver realinhamento de preços, desde que ocorra o aumento ou redução dos custos dos serviços fornecidos pela contratada, devidamente comprovados mediante apresentação de planilha de custos elaborada pela contratada;
- 10.3. Os prazos de pagamento serão contados a partir do recebimento da Nota Fiscal acompanhada de atestado de recebimento dos serviços e havendo erro na sua emissão, será devolvida à contratada para correções e os prazos serão novamente abertos a partir do novo protocolo de recebimento do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Brasília de Minas PREV;
- 10.4. O Brasília de Minas PREV não se responsabilizará por quaisquer despesas que venham a ser efetuadas e que, porventura, não tenham sido acordadas na assinatura contratual;
- 10.5. Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, custo com mão de obra de profissionais, encargos sociais e trabalhistas serão por conta da contratada;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

11. Das obrigações das partes

11.1. A contratada obriga-se a:

11.1.1. Na execução do contrato, será obrigação da Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para a execução do Contrato
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da Contratante, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.

11.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
- b) Notificar a Contratada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- i) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

IV – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pelo Brasília de Minas PREV, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Gestor do Brasília de Minas PREV, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

V – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à Contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

VI – DA RESCISÃO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente;
2. O Contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993 – Lei de Licitações e Contratos;
3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;
4. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual

VII – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser extinto antes do aludido prazo, ou prorrogado conforme previsões na Lei Federal 8.666/93 atualizada.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária constante da Ficha 10 – Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IX – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. o valor a ser adjudicado não poderá ser maior que o valor médio constante da planilha abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Unit.Est.	Total Est.
01	Mês	12	Serviços Técnicos Especializados em Assessoria na Gestão do RPPS	5.166,67	62.000,00
			Valor total estimado		62.000,00

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

Objeto: _____, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____, e-mail: _____, fone/fax nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Qualificação _____, CPF: _____, Carteira de Identidade nº. _____, APRESENTA, abaixo alinhados, os preços para fornecimento do objeto pertinente ao referido Pregão nas condições previamente estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Vr. Unit.	Total
01	Mês	12	Serviços Técnicos Especializados em Assessoria na Gestão do RPPS, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital).		

Valor por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

_____, inscrita no CNPJ ou CPF nº. _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei 10520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

- Declaração emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

_____, inscrita no CNPJ ou CPF nº. _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, DECLARA sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

- Declaração emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF nº. _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3] da LC 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos do par. 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos ats. 42 a 49 da citada lei.

- () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, par. 1º da LC 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/1993.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

- Declaração emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº ____/____ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

LICITAÇÃO HOMOLOGADA EM __ DE __ DE 2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, inscrito no CNPJ sob o número 06.182.852/0001-23, com sede na Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, 39330-000/Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, a seguir denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora **Kézia Cardoso Maciel Moreira**, Diretora Presidente do Brasília de Minas PREV, e a _____, cadastrada no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada de CONTRATADA, neste representada pelo seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, e inscrito(a) no CPF nº. _____, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **006/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº. **004/2018**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8666/1993 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Este contrato tem como objeto o fornecimento de SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTO, em atendimento à demanda do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV durante o 10 meses.

Item	Descrição	UND	Qtde	Vr. Unit.	Total

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto recebido, ficará a cargo do Servidor José Constantino dos Santos, nomeado nas formas da Lei pela Diretora Presidente.

Parágrafo 1º - O servidor responsável atuará como fiscalizador da entrega do objeto contratual.

Parágrafo 2º - Após conferência realizada pelo servidor responsável, averiguando a qualidade do objeto entregue, será expedido atestado de confirmação da entrega e da qualidade dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução e entrega do objeto pela CONTRATANTE, bem como permitir

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

o acesso a informações consideradas necessárias pelo servidor responsável pela fiscalização.

Parágrafo 4º - A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

Parágrafo 5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições gerais

São condições gerais deste contrato:

- I. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal 8666/1993.
- II. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicados a CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.
- V. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique em alterações dos preços ofertados, obedecido o disposto no par. 1º do art. 65 da Lei 8666/93.
- VII. O objeto deste contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- VIII. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviços em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI, do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- IX. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- X. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a entrega do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- XI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste contrato, ou da omissão em entregá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais ou prejuízos.
- XII. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término.
- XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRANTATE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos omissos ou omissões de responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportada pela CONTRANTANTE, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluído, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA, for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRANTANTE, esta comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRANTANTE, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRANTANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRANTANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Das condições de Execução/Entrega do Objeto

São condições de execução deste contrato:

- I. O objeto deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000 – Telefone/Fax: 38.3231.1567.
- II. O objeto deste contrato será executado mensalmente, a partir da assinatura deste Termo e efetivo recebimento da ordem de início de serviços;
- III. O objeto só será considerado efetivamente recebido, se cumpridas as exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações das Partes

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - a) Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento do objeto, e atender aos chamados do Brasília de Minas PREV, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente;
 - b) Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra e ferramentas (softwares) necessários à fiel e perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato;
 - c) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar documentos com prazo de validade expirados.
 - d) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com prazo de validade expirado, com defeito, vícios, avarias ou incorreções resultante da má execução/entrega dos mesmos pelos seus empregados, em 48 horas, ou em outro prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
 - e) Cumprir prazos e condições estabelecidas neste contrato;
 - f) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato pelo servidor indicada pela Diretora Presidência, durante a sua execução;
 - g) Executar este contrato responsabilizando-se pela perfeição do objeto entregue;
 - h) Utilizar, na entrega do objeto, somente pessoal qualificado, treinados e capacitados;
 - i) Cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.
 - j) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
 - k) Fiscalizar regularmente os empregados designados para a entrega do objeto;
 - l) Observar as disposições legais que regulamentam o exercício de sua atividade, com empresa legalmente habilitada para o fornecimento do objeto deste contrato;
 - m) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciárias, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
 - n) Observar, tender, respeitar, cumprir e fazer a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste contrato, bem como as cláusulas

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

deste, de modo a favorecer e a buscar a qualidade do bem a ser entregue, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2. São ainda responsabilidades da CONTRATADA:

2.1. Na execução do contrato, será obrigação da Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Contratante para a execução do Contrato
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da Contratante, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- l) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
 - m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
 - n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.
3. A Contratante obriga-se a:
- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;
 - b) Notificar a Contratada, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato;
 - e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento dos serviços ora pactuados;
 - f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
 - g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
 - h) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
 - i) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), em parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto nas condições especificadas neste contrato e de acordo com as normas vigentes, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela servidora fiscalizadora do contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado pelo Brasília de Minas PREV, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada a entrega do objeto.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

Parágrafo Terceiro – A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, se houver.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no parágrafo 2º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informado pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Parágrafo sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto.

Parágrafo Sétimo – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA, dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Parágrafo Oitavo – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha:

Ficha	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO
010	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – Do prazo de Vigência

9.1. Este contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia de de (12 meses), com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

9.2. Contrato poderá ser prorrogado conforme previsto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas e as alterações serão formalizadas mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual inicialmente firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido:

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço do objeto estipulado na Cláusula Sétima, devido em face da efetiva entrega pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sansões

Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o Brasília de Minas PREV, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV** e, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (se

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

houver) ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada (se houver) ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo – As multas e penalidades previstas neste contrato não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. **006/2018**, modalidade Pregão Presencial nº. **04/2018**, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

Este contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Quadro de Avisos do Brasília de Minas PREV (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

_____-MG, ____ de _____ de ____.

Kézia Cardoso Maciel Moreira	_____
-------------------------------------	-------

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

Diretora Presidente	Representante Legal/Contratada
---------------------	--------------------------------

Testemunhas

_____	_____
CPF:	CPF:

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF nº. _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, DECLARA sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que na presente data dispõe dos seguintes profissionais para execução dos serviços descritos no Edital do Pregão 004/2018 e seus anexos, conforme abaixo alinhado:

Ordem	Nome	Comprovação da Qualificação Técnica ou acadêmica ou formação	Documento de Comprovação da Qualificação *
01			
02			
03			
04			
05			
...			
...			

*Carteira do Ente a que está Registrado ou filiado ou ainda Atestado de Capacidade Técnica.

Obs. Para os profissionais que atuam na empresa desde a realização de serviços equivalentes aos descritos no Termo de Referência, o atestado técnico servirá para qualifica-lo.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

Obs. Para os profissionais que apresentarem documento de formação acadêmica, este deverá estar acompanhado da capacidade técnica (conhecimentos específicos dos serviços, objeto deste pregão).

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação: